

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO
Rua Emília Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-130
Tel 4661-1078 - E-mail camara@embuguacu.sp.le.br

PROJETO DE LEI Nº 039/2022

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI Nº
1941, DE 22 DE SETEMBRO DE 2004.

O Vereador João Sené propõe, e a Câmara Municipal de Embu-Guaçu no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei aprova a seguinte Lei:

Art. 1º A alínea "a" do § 1º do artigo 1º da Lei nº 1941, de 22 de setembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

- a) a partir de 500 (quinhentos) metros em raio da área central (sede - Praça Inácio Pires de Moraes) ou da área central - Praça Henrique Schunck do Distrito de Cipó-Guaçu.

Art. 2º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 29 de março de 2022.

João Sené
Vereador – UNIÃO

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO
Rua Emília Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-130
Tel 4661-1078 - E-mail camara@embuguacu.sp.le.br

JUSTIFICATIVA:

O crescimento urbano no município de Embu-Guaçu fez surgir vários empresários que exploram determinadas atividades econômicas como recebimento e estocagem de produtos reciclados e ferro velho, que são extremamente necessárias.

O objetivo da presente propositura é padronizar e envolver esses locais de forma organizada facilitando a localização e eliminação de focos de doenças, bem como, evitar a degradação da paisagem local.

No aspecto formal, o projeto encontra respaldo no artigo 30, I, da Constituição Federal, segundo o qual compete ao Município legislar sobre assunto de interesse local, não havendo iniciativa reservada para a matéria.

Em razão da relevância da matéria aqui tratada, o alcance da medida e o interesse público inerente é que apresento o presente Projeto de Lei contando com a manifestação favorável dos demais vereadores à sua aprovação.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 29 de março de 2022.

João Sené
Vereador – UNIÃO